

Prefeitura Municipal de Tatuí GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.383, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

- Institui no Município de Tatuí o "Dia Municipal de Combate ao Feminicídio", que acontece anualmente no dia 23 de agosto, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí o "Dia Municipal de Combate ao Feminicídio", a ser comemorado no dia 23 de agosto de cada ano.
- **Art. 2º** Resguardadas e respeitadas à competências legislativas e administrativas, o município apoiará, através de suas Secretarias, a realização de eventos, conforme a deliberação e autonomia de cada Poder, podendo firmar parcerias com órgãos privados.

Parágrafo único. Na data a que se refere o caput deste artigo, o poder público promoverá debates, seminários, passeatas e outros eventos relacionados ao combate ao Feminicídio em nosso município.

- **Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tatuí, 03 de Setembro de 2019.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/09/2019. Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 685/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí). Autoria dos Vereadores: Alexandre de Jesus Bossolan, João Éder Alves Miguel e Eduardo Dade Sallum